FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Fepagro

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

Convênio 020.387.1869-1568.14-9

CONVÊNIO QUE CELEBRAM **ENTRE SI A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA.**

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário Claudio Fioreze, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA,** entidade de Direito Público criada pela lei n° 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias n° 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA,** com sede na São Francisco, 520, CNPJ 01.602.258/0001-20 neste ato representada por Carlos Alberto Dick, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme processo administrativo n°. 1869-1568.14-9, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Nova Candelária, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. **Obrigações da SEAPA:**

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

2. **Obrigações da FEPAGRO:**

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

3. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
  - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
  - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
  - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
  - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Este Recurso Financeiro é oriundo do Convênio n° SICONV 786870/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

Carlos Alberto Dick
Prefeito Municipal de Nova Candelária

Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO

Claudio Fioreze
Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Aureo Mesquita
Secretário Adjunto/SEAPA

Testemunhas

Brendho Bozzi
01748014080

Guillia R. Soper
856105180-91

FEPAGRO
VISTO
ADJ. CONVÊNIOS E CONTRATOS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Fepagro

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 020.387.1869-1568.14-9
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - DISSEMINA

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA			C.N.P.J. 97.263.461/0001-99
Endereço RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade PORTO ALEGRE	U.F. RS	C.E.P. 90130-060	DDD/Telefone (51)32888000
Nome do Responsável Danilo Rheinheimer dos Santos			C.P.F. 444.381.250/49
C.I./Órgão Expedidor 1027171931 SSP/RS	Cargo Diretor Presidente	Função -	
Endereço Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre			C.E.P. 90150-052
Home Page: www.fepagro.rs.gov.br	e-mail: dissemina@fepagro.rs.gov.br		

SEAPA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO.			C.N.P.J. 93.021.632/0001-12
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

Porto Alegre	RS	90150-900	(51)32886200

Nome do Responsável Claudio Fioreze	C.P.F. 458.885.820-34

C.I./Órgão Expedidor 1032528844-SSP/RS	Cargo Secretário	Função -

Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus	C.E.P. 90150-900

Home Page: www.agricultura.rs.gov.br	e-mail: irrigação@agricultura.rs.gov.br

MUNICÍPIO NOVA CANDELÁRIA	C.N.P.J. 01.602.258/0001-20

Endereço São Francisco, 520

Cidade Nova Candelária	U.F. RS	C.E.P. 98919-000	DDD/Telefone (55) 36166333

Nome do Responsável Carlos Alberto Dick	C.P.F. 645.857.780-04

C.I./Órgão Expedidor 2041979101703566041 9-SSP-RS	Cargo Prefeito	Função -

Endereço São Francisco, 520	C.E.P. 98919-000

Home Page: www.mnovacandelaria.com.br	e-mail: pmnc@luanett.com.br

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Início 24/02/2014	Término 31/12/2015

Identificação do Objeto

Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Nova Candelária com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.

Local de Execução

Município de Nova Candelária

Objetivo Geral do Projeto

Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Nova Candelária

Objetivos específicos do Projeto

1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar.
2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.
3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município Nova Candelária.

Justificativa da Proposição

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA, (FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as indústrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral Ivan Renato Cardoso Krolow, SEAPA/FEPAGRO.
Responsáveis Técnicos O município vai indicar após assinatura do convênio.
Colaboradores Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO Maurício Lacerda - SEAPA

4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES

SEAPA • Apoio Institucional e Avaliação do Programa. • Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
FEPAGRO • Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina; • Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos; • Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina; • Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

MUNICÍPIO

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do município	24/02/14	24/03/14
	02	Treinamento	24/02/14	31/03/14
	03	Levantamento da necessidade de doses de sêmen	24/02/14	31/03/14
	04	Entrega dos kit's com doses de sêmen	24/02/14	Maio/2014
02 Execução do programa	01	Cadastramento dos produtores	24/02/14	Maio/2014
		Processo de	Maio/14	Dez/2015

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

	02	inseminação	Maio/2014	Dez/2015
	03	Registros e controles	Maio/2014	Dez/2015
03 Avaliação	01	Avaliar e corrigir o desempenho do programa		

6. VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

7. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- Apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
- Os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a prática da inseminação artificial abaixo descrito;
- O repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso a fim de contribuir no desenvolvimento do Programa;

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Sendo local de execução o Município em questão;

8. Recursos a serem disponibilizados pela SEAPA para o MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veiculo tipo furgão	Kit	01	41.500,00
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	Kit	01	1.650,00
TOTAL			R$ 43.150,00

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

_____

Local e Data

_____

Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO

FEPAGRO VISTO ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEAPA - Aprovado.

Local e Data

Convenente

Aurio Mesquita
Secretário Adjunto SEAPA

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

Convenente

MUNICÍPIO - Aprovado.

Local e Data

Convenente

FEPAGRO
VISTO
ADM. CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Danilo Rheinheimer dos Santos
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

SÚMULAS

Convênios Programa Dissemina III - Objeto: Visa o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios, FEPAGRO e SEAPA com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. Partícipes: Diversos municípios, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA. Base Legal: Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

Município	Nº Convênio	Nº Processo
Dilermando de Aguiar	020.386	1865-1568/14-8
Cacique Doble	020.385	1866-1568/14-0
Nova Candelária	020.387	1869-1568/14-9

Codigo: 1374611

Processo nº 1689-1568/14-6
Contrato nº. 010.866.1689-1568.14-6 - Objeto: Fornecimento de energia elétrica para unidade de Eldorado do Sul. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE. Base Legal: Lei 8.666/93. Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

Codigo: 1374612

Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

Presidente: Cláudio Fernando Brayer Pereira
End: Avenida Missões, 342
Porto Alegre/RS - 90230-100

SÚMULAS

Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 123/2013.
Processo: nº 002807-15.38/13-5
Partes: IRGA e GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Prorrogação de 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de agosto de 2014.
Porto Alegre, 05 de agosto de 2014.

Maíra Breier Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica
OAB/RS 58.098
ID. 3565181/01

Codigo: 1374589

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnologico

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Reitor: FERNANDO GUARAGNA MARTINS
End: Rua Sete de Setembro, nº 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

PORTARIAS

PORTARIA Nº 163/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, designa os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias: Cleber Rabelo da Roza; Eduardo Guedes Pacheco; Elizandro Max Borba; Luidi Eric Guimarães Antunes; Marta Sandra Drescher e Percila Silveira de Almeida.

Codigo: 1374772

PORTARIA Nº 164/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, REVOGA a Portaria nº 044/2013 e designa as seguintes servidoras para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Interna de Biossegurança da Uergs: Ana Lúcia Kern; Débora Vom Endt; Jane Marlei Boeira; Cristiane Cassales Pibernat; Lúcia Allebrandt da Silva Ries e Roberta Bussamara Rodrigues.

Codigo: 1374774

RECURSOS HUMANOS

Contrato de Trabalho fundado na Lei Estadual nº 13.968/12, carga horária 40 h/sem: Adriane Moraes Koehn, emprego Agente Técnico: Técnico em Contabilidade, Edital de Concurso Público 01/2014, 1º lugar, lotada na Unidade em Cachoeira do Sul (Campus Regional V), a contar de 26/08/2014.

Codigo: 1374726

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS -

Diretora Presidente : Nádya Pesce da Silveira
End: Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90020-021

SÚMULAS

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - REPASSE

Espécie: Convênio que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tendo a Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico - SCIT, como interveniente, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 24/07/2014, p.11/Seção 3. Objeto: Implementar no Estado do Rio Grande do Sul o Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores - PPP 2013. Será desenvolvido em conformidade com a descrição contida no Plano de Trabalho registrado no SICONV, elaborado com base no Art. 25 da Portaria Interministerial nº 507/2011, que passa a fazer parte integrante do instrumento. Valor total: serão despendidos, conforme cronograma de desembolso, o valor total de R$2.500.000,00, sendo R$1.500.000,00 oriundos do CNPq e R$1.000.000,00 oriundos da FAPERGS. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da publicação. Processo SPI: 000218-25.51/13-4 e FPE nº 3013/2013 Data da assinatura: 21/07/2014. A documentação completa estará à disposição dos interessados para consulta na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar, em Porto Alegre. Assinado pelo Senhor Glaucius Oliva - Presidente do CNPq, pelo Senhor Hélio Leães Hey - Presidente do Conselho Superior da FAPERGS e pelo Senhor Cleber Cristiano Prodanov - Secretário de Estado da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do RS. Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Nádya Pesce da Silveira
Diretora-presidente

Codigo: 1374689

Secretaria do Turismo

Secretaria do Turismo

Secretário de Estado: MÁRCIO PEREIRA CABRAL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre/RS - 90010-230

SÚMULAS

Súmula de Acordo de Cooperação Técnica

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - IDEAU; Objeto: O presente termo de cooperação tem por objeto o apoio mútuo para coleta, produção, sistematização, análise, disseminação e monitoramento de dados e informações que visem a produção e disponibilização de estudos análises e pesquisas que contribuam com o propósito e necessidade do Observatório de Turismo Gaúcho.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

Márcio Cabral,
Secretário de Estado do Turismo.

Codigo: 1374555

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

DIRETOR-PRESIDENTE: IVAN DE PELLEGRIN
End: Trv. Francisco de Leonardo Truda, 40 - 23º (Ed. FORMAC)
Porto Alegre/RS - 90010-050

RECURSOS HUMANOS

O DIRETO-PRESIDENTE DA AGDI, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei 13.701/2011, e tendo em vista o que consta no expediente 666-3701/14-9, reduz a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11/08/2014, da servidora LUCIANE XERXENEVSKY BERGUE, Id.Func. 3735036/01, Agente de Desenvolvimento, na Agencia Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI, vincula à Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2014.

IVAN DE PELLEGRIN

Registre-se e publique-se.

JURACI MASIERO
Diretor Administrativo-Financeiro

Codigo: 1374576

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 758-37.01/14-8, autoriza o afastamento do servidor Christiano Cruz Ambros, Id. Func. 3766080/01, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF
Período de afastamento: 02/09/2014 a 05/09/2014
Evento e justificativa: Participar do evento Indústrias de Defesa do Brasil (BID - Brasil 2014)
Condição: com direito a passagem aérea de ida, deslocamento terrestre e percepção de diárias regulamentares.

Codigo: 1374591